



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 20/2024

Processo Número: **2446/2024** | Data do Protocolo: 19/02/2024 15:41:00



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320035003000370039003A004300. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XIV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requeiro que se oficie ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Guilherme Muraro Derrite, requisitando-lhe as informações a seguir:

- Se existe justificativa para a “Operação Escudo” ser realizada durante o carnaval, onde acontecem eventos de grandes proporções, inclusive, com a presença massiva de turistas, na baixada santista;
- Se existe algum estudo prévio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo dos locais que serão operacionalizados pela “Operação Escudo”;
- Qual o número de óbitos de civis durante a Operação Escudo? Qual a idade média dessas pessoas? Qual grupo racial elas pertencem?;
- Se existem pessoas presas durante a "Operação Escudo", quais os números? Quais os crimes supostamente cometidos?
- Se existe prazo para a finalização da Operação Escudo;
- Se haverá elaboração de relatório final onde constem informações como número de mortos, motivações das prisões, motivações das mortes, existência de confronto com a Polícia, entre outras informações pertinentes;
- Se as imagens da câmera corporal dos agentes policiais mortos já foram fornecidas à Polícia Civil, ao Ministério Público e à Ouvidoria das Polícias do Estado de São Paulo para que realizem a apuração e busquem a devida responsabilização;
- Se a relação de agentes, lotação, viaturas e armamentos utilizados nas incursões abarcadas pela “Operação Escudo” na baixada Santista, desde o seu início até o presente momento, foram enviadas às Corregedorias de Polícia, ao Ministério Público e à Ouvidoria das Polícias do Estado de São Paulo para que investiguem a proporcionalidade do uso da força, especialmente nos casos de ocorrência com resultado morte;
- Se as imagens das câmeras corporais dos agentes policiais que estão participando de incursões da “Operação Escudo”, desde o seu início até o presente momento, foram enviadas às Corregedorias de Polícia, ao Ministério Público e à Ouvidoria das Polícias do Estado de São Paulo para que investiguem a proporcionalidade do uso da força, especialmente nos casos de ocorrência com resultado morte?
- Se os nomes de todos os cidadãos mortos, feridos e detidos nas incursões abarcadas pela “Operação Escudo”, desde o seu início até o presente momento, foram enviados às Corregedorias de Polícia, ao Ministério Público e à Ouvidoria das Polícias do Estado de São Paulo para que investiguem a proporcionalidade do uso da força.
- Tendo em vista a transferência do Gabinete do Secretário de Segurança Pública de São Paulo para Santos, qual o custo total da "Operação Escudo" para os cofres do





Governo do Estado? Existe no orçamento verba destinada para essas operações?  
Existe documento detalhado sobre todos os gastos na "Operação Escudo"?

## JUSTIFICATIVA

Sabe-se que, desde a morte do policial militar Marcelo Augusto da Silva, baleado na cabeça no dia 27 de janeiro de 2024, no quilômetro 63 da Rodovia dos Imigrantes, uma série de incursões policiais com a participação da Polícia Militar e da Polícia Civil foram deflagradas com o objetivo declarado de vingança por parte das forças de Segurança Pública no Estado de São Paulo, no âmbito da chamada "Operação Escudo". A tensão no litoral paulista, inclusive, cresceu desde a sexta-feira, dia 02 de fevereiro de 2024, dia em que o soldado Samuel Wesley Cosmo, das Rondas Ostensivas Tobias Aguiar, a ROTA, foi assassinado na região.

Vale lembrar que ano passado, a Operação Escudo deixou 28 pessoas mortas no Guarujá, além de ter gerado diversas denúncias de violência e abuso por parte dos agentes da Polícia de São Paulo. Hoje, de acordo com diversas notícias da imprensa, são aproximadamente vinte pessoas mortas.

Além disso, a imprensa vem reportando uma série de excessos e denúncias de graves violações de direitos humanos sofridas pela população residente nos locais e incidência da referida operação, indicando ser possível que a mesma consiste numa operação de "vingança", com o mero intuito de retaliar a população local em detrimento da realização de uma investigação e apuração adequadas do crime que vitimou os agentes policiais assassinados na região.

As operações de vingança são completamente incompatíveis com o Estado Democrático de Direito, pois operam a partir de uma lógica adversarial que identifica os territórios periféricos como "territórios do crime" e pune as populações periféricas, em sua maioria, pessoas pobres e negras, sem o devido processo legal, em prejuízo da apuração de responsabilidades individuais e proporcionalidade.

Assim, tendo em vista que o principal instrumento de contenção da violência e de proteção da integridade física de policiais e civis é a investigação, o uso da inteligência e do devido processo legal, e considerando a contribuição fundamental que as imagens de câmeras corporais de policiais oferecem para a elucidação dos fatos e responsabilização de criminosos, solicitam-se as informações acima a fim de saber se as medidas cabíveis para a responsabilização dos autores dos assassinatos dos policiais estão sendo tomadas, bem como se estão sendo tomadas medidas para apurar ilegalidades e excessos na "Operação Escudo" e responsabilizar os agentes que eventualmente os tenham cometido.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2024.

**Ediane Maria do Nascimento**

Deputada Estadual



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Ediane Maria**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003500310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 19/02/2024 15:20

Checksum: **E9FC49A8A3B82C4F58ACA68CE0029C5F94787B8845644862002D3B2600BE0749**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.